



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial das edificações que compõem o QG de Iputinga do TRE-PE.

2. Unidade Demandante

Seção de Engenharia - SEENG/CEA/SA

3. Justificativa da Contratação

A contratação está sendo solicitada por necessidade urgente de manutenção, bem como por questões de segurança, tendo em vista a situação precária em que se encontram os recobrimentos das cobertas dos prédios que compõem o complexo denominado QG da Iputinga, imóvel locado desde o ano de 2009 ao TRE/PE, requerendo uma solução imediata dos problemas relacionados no SEI nº 0011403-49.2017.6.17.8000, por meio do doc nº 0458819, em seu Item 1.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

- Os serviços não estão previstos no Orçamento e Plano de Contratação - 2018 com o valor de R\$ 117.021,43 (Cento e dezessete mil , vinte e um reais e quarenta e três centavos, conforme planilha anexada no presente SEI.

- A despesa não está prevista para o ano 2018 e 2019, necessitando de autorização superior.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	

4.	Pregão eletrônico	x
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afin	

Obs. A modalidade de licitação deverá ser do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução mediante empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica

6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica

6.1 CATSER

Não se aplica

7. Prazo da execução do serviço

- 03 (três) meses

8. Local da execução do serviço

Os serviços serão realizados no QG da Iputinga, onde está situado o Depósito de Urnas do Polo Recife, localizado na Av. Camarão, nº 220 - Iputinga - Recife - Pernambuco - CEP : 50.721-360

9. Período de Execução e Vigência do Contrato

- Prazo execução : 03 (três) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço

- Prazo de vigência: 06 (seis) meses após a data de publicação do extrato do contrato no DOU, admitindo a prorrogação do prazo.

10. Adjudicação do objeto

Não se aplica

11. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

12. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Risco	Risco:			
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		
	Média	2	Risco de acidentes pessoal	
	Alta	3	Risco de danos nos equipamentos armazenados	
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Efetuar nova contratação		
	2			
	3			

13. Apoio ao procedimento de contratação

Titular : Fernando José de Brito

Matrícula: JE11610

Telefone: 3194-9357

E-mail: fernando.brito@tre-pe.jus.br

Substituto: Hélio Domingos Siqueira Santos

Matrícula: JE10099

Telefone: (081) 3194-9353

E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br

14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço

Titular:

Nome: Fernando José de Brito

Matrícula: JE11610

Telefone: 3194-9357

E-mail: fernando.brito@tre-pe.jus.br

CPF: 103.812.284-87

Substituto:

Nome: Helio Domingos Siqueira Santos

Matrícula: JE10099

Telefone: 3194-9353

E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br

CPF: 665.516.844-91

15. Informações Complementares (se houver)

Informamos que o custo total inicial **estimado** para os serviços em questão é o acima descrito, verba a ser remanejada de outras fontes que porventura serão canceladas de outras despesas previstas no PCI de 2019 para validação superior. Portanto, haverá necessidade de inclusão **no Plano de obras 2019, a ser objeto de deliberação e aprovação pelo COGEST**, ressaltando porém que esse valor, no momento da licitação, será o valor total da planilha estimativa de serviços, que está em anexo ao RC elaborada pela empresa Potencial Engenharia contratada pelo Tribunal que atua na manutenção predial de todos os imóveis do TRE/PE, sendo inserido os preços unitários pela CEA/SEENG através das tabelas do Sinapi, ORSE e cotação de mercado, ficando este preço estabelecido como valor máximo para o presente processo licitatório.

16. Anexos

A planilha Orçamentária de Referência será juntada no presente SEI.

Recife, 13 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 13/07/2018, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0668401** e o código CRC **6AB42F44**.

0023551-58.2018.6.17.8000

0668401v16

Intervenção_QG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE

MUNICÍPIO: RECIFE-PE

INTERVEÇÃO NO QG IPUTINGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA – JUNHO 2018 – DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO		REFERÊNCIA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS INICIAIS				14.408,43	
1.1	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento. AF_12/2017.	m ²	858,50	2,92	2.506,82	SINAPI/97649 Maio/2018
1.2	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m ²	858,50	10,66	9.151,61	ORSE/00031 Abril/2018
1.3	Remoção de material em caçamba estacionária, capacidade de 5m ³ e/ou tempo de permanência de até 5 dias, com DMT de 20 km.	und	11,00	250,00	2.750,00	Cotação
2	PINTURA				25.973,92	
2.1	Remoção de pintura à óleo ou esmalte.	m ²	1.287,75	8,98	11.564,00	ORSE/00029 Abril/2018
2.2	Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), uma demão.	m ²	1287,75	11,19	14.409,92	SINAPI/74064/0 02 Maio/2018
3	COBERTA				51.363,26	
3.1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm, incluso transporte certical AF_06/2016.	m	113,83	56,29	6.407,49	SINAPI/94228 Maio/2018
3.2	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical. AF_06/2016.	m	212,15	29,19	6.192,66	SINAPI/94231 Maio/2018
3.3	Telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm.	m ²	858,50	44,99	38.623,92	ORSE/09961 Abril/2018
3.4	Desobstrução de ramais prediais de esgotos com varetas.	m	24,00	5,80	139,20	ORSE/06404 Abril/2018
4	ENTREGA DA OBRA				1.871,53	
4.1	Limpeza final da obra.	m ²	858,50	2,18	1.871,53	SINAPI/9537 Maio/2018
	SUBTOTAL				93.617,14	
	B.D.I. (%)			25,00%	23.404,29	
	TOTAL				117.021,43	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ENGENHARIA - SEENG

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0023551-58.2018.6.17.8000

1. Objeto Contratado

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial das edificações que compõem o QG de Iputinga do TRE-PE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos.

- A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as condições e especificações constantes no caderno de Encargos e Especificações, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, assim como com as demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

- É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total do serviço, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

- Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação na presente licitação, proporcionais aos serviços subcontratados.

- Após comprovado o preenchimento das condições técnicas a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

- O objeto desta Licitação poderá sofrer acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder este limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

- A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar as especificações, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

- Para obtenção de cópia das Composições de Custos Unitários (**ANEXO V**), do Modelo da Placa da Obra (**ANEXO XI**), bem como os modelos de Planilha Orçamentária e de Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXOS XII e XIV**), em meio digital, a licitante deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 8h às 14h, trazendo 1 (um) CD-ROM virgem, ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos.

2. Modalidade de Contratação Adotada

- Pregão Eletrônico.

3. Parcelamento do Objeto

- Não se aplicada.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço unitário.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- Sugiro que a contratação seja exclusivo a MEs e EPPs.

6. Vigência do Contrato

- O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação do seu extrato Diário Oficial da União.

- O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, I da Lei 8.666/93.

7. Descrição dos serviços

- Das diretrizes para execução dos serviços

- A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- A licitante vencedora deverá executar os serviços que constam do Capítulo I - DO OBJETO, de acordo com as condições e especificações constantes no Caderno de Encargos e Especificações (**ANEXO III**), na Planilha Orçamentária (de acordo com o modelo do **ANEXO XII**), no Cronograma Físico-Financeiro (de acordo com o modelo do **ANEXO XIV**), assim como com as demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato;

- Se julgar necessário, o TRE/PE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRE/PE, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato;

- Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato, e, quando for o caso, comprovados seus desempenhos através de testes e ensaios previstos por normas;

- Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto licitado;

- Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;

- Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78 do Ministério do Trabalho (DOU - Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;
- Obedecer às disposições legais da União, do Estado de Pernambuco e do Município onde serão realizados os serviços, se houver;
- Obedecer às prescrições e às recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;
- As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados no **subitem xxx** deste Edital, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços;
- A licitante vencedora deverá manter preposto, que, a critério da Contratada, poderá ser o engenheiro responsável pelos serviços de engenharia, durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração;
- Caso haja substituição do preposto, a licitante vencedora deverá informar à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE;
- Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante;
- As atividades da Justiça Eleitoral continuarão acontecendo parcialmente durante a execução dos serviços e sempre prevalecerão sobre os trabalhos a serem executados, devendo-se adequar o cronograma dos serviços a fim de que se evite transtornos que possam prejudicá-las.

- Do recebimento dos serviços

- Os serviços, objeto deste certame, serão recebidos pelo TRE/PE, provisoriamente, após a conclusão, por meio do responsável pelo acompanhamento e gestão técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora, e, definitivamente, por comissão formada por 3 (três) servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **60 (sessenta) dias corridos** após a data do recebimento provisório, desde que não ocorram fatos impeditivos provocados pela mesma.
- Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela licitante vencedora ao TRE/PE, livre, desembaraçado e em perfeitas condições de utilização.
- Constatada irregularidade na execução dos serviços relativos ao objeto deste certame, o TRE/PE, por meio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- Rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, se disser respeito à especificação;
- Na hipótese de substituição/correção, a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo estabelecido em notificação emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sem que isso signifique renovação contratual, mantido o preço inicialmente contratado;
- Determinar sua complementação, se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças.

- Do Critério de Medição dos Serviços Executados

- As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível, em intervalos de **30 (trinta) dias corridos**, excetuando-se as medições inicial, final e as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral, que poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.
- A medição será efetuada conforme o progresso da execução dos serviços, segundo os quantitativos **efetivamente realizados** para as atividades constantes da Planilha Orçamentária da licitante vencedora.
- As etapas e atividades deverão obedecer, salvo nos casos devidamente justificados, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora.
- A etapa não concluída no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro deverá ser formal e devidamente justificada junto à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, para apreciação e pronunciamento por parte do(s) fiscal(is) técnico(s).

7.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO
Recife/PE	Av. Camarão, nº 220 – Iputinga. Recife-Pernambuco. CEP: 50.721-360.

- Os serviços deverão ser executados preferencialmente dentro do horário das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Contratante;

7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços

- Os serviços, objeto deste Certame, deverão ser executados no **prazo máximo de 4 (quatro) meses**, contado da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, em até 10 (dez) dias corridos da data da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora (de acordo com modelo do **ANEXO XIV**).
- Será concedido à licitante vencedora um prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

- Para cumprimento do prazo de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário sem custos adicionais para o TRE/PE.
- Os prazos de início, de etapas de execução e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

7.3. Dos Materiais e Equipamentos

- Vide Anexo VIII.

8. Das Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

- Para **qualificação técnica**, as licitantes devem apresentar os seguintes documentos:
- Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- O visto do CREA-PE será exigido do licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução nº413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no momento da contratação;
- Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui **capacidade técnico-operacional** para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do **ANEXO VII / Quadro 1** - Exigência de Acervo Técnico / Capacidade Técnico-Operacional;
- Para comprovação da realização de cada um dos serviços requeridos, os atestados, a que se refere o **subitem xxx**, poderão ser apresentados em documentos distintos, sendo admitido o somatório;
- Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) **capacidade técnico-profissional** para executar obras e serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços constantes do **ANEXO VII / Exigência de Acervo Técnico / Quadro 2** – Capacidade Técnico-Profissional;
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos no **subitem xxx**;
- Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o **subitem xxx** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;
- Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

- Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;
- Se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o **subitem xxx** será satisfeita com a apresentação da referida certidão;
- O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;
- Quando da execução do Contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no **subitem xxx** por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no **subitem xxx**, desde que aprovada pela Administração;
- Caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;
- Relação dos equipamentos e dos membros da equipe técnica, em conformidade com os itens constantes do **ANEXO VIII - Equipe Técnica e Equipamentos**, bem como declaração formal de que os mesmos serão disponibilizados para execução dos serviços objeto deste certame.

9. Da Visita Técnica/Vistoria

- A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições do local, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existentes, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.
- A vistoria deverá ser executada por profissional técnico credenciado da licitante, devidamente identificado, e, será acompanhada por representante do TRE/PE, designado para esse fim.
- A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 8h às 14h, através do telefone (81) 3194-9357 e 3194-9353.
- Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria tratada no **item xx**.

10. Obrigações do Contratante

- Será de responsabilidade do Contratante fornecer a Contratada todas as informações que compõem o objeto desta Contratação, em tempo hábil para obtenção dos necessários certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais e federais (se for o caso).
- Será de responsabilidade do Contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços

contratados por meio dos servidores abaixo designados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição:

a) Victor Félix Tenório de Almeida, Fiscal Técnico;

b) Helio Domingos Siqueira Santos, Gestor Administrativo Titular, e Fernando José de Brito, Gestor Administrativo Substituto.

- Os serviços também poderão ser acompanhada por outro servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura com graduação em Engenharia ou Arquitetura, designado para tal fim.

- Cabe aos responsáveis pela fiscalização deste Contrato:

a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

b) exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais relativas à execução dos serviços;

c) atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobranças referentes à execução dos serviços e conclusão de cada etapa;

d) emitir Boletins de Medição para efeito de pagamento;

e) solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

f) julgar a compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços, faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica;

g) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.

- O trabalho realizado pelo(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante não substitui a fiscalização do responsável(is) técnico(s) pelos serviços, atividade esta de exclusiva responsabilidade da Contratada na figura dos seus responsáveis técnicos.

- A presença do fiscal técnico do Contratante durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

11. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes deste Projeto Básico e de todos aqueles que oferecer em sua proposta, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à realização dos serviços, devendo concluí-los no prazo indicado no Item 7.4 – Dos Prazos.

- Em relação às **atividades de acompanhamento dos serviços** a serem executadas pelos fiscais do Contratante, obriga-se a Contratada a:

a) permitir o livre acesso dos técnicos do Contratante ao canteiro de obras;

b) abrir, durante a execução dos serviços, Livro Diário de Obras, no qual o engenheiro responsável comunicará ao fiscal técnico do Contratante o andamento dos serviços, quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma dos serviços;

c) registrar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

d) submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a manter o Contratante perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

e) comunicar, formalmente, ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante todas as ocorrências que impliquem atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências que ocorra no local dos trabalhos, sob pena de aplicação da penalidade prevista;

f) acatar as decisões e observações feitas pelos(s) fiscal(is) técnico(s) do Contratante, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, ou registradas no “Livro Diário de Obras”.

- Em relação ao **fornecimento, guarda e transporte de material**, obriga-se a Contratada a:

a) fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como responsabilizar-se pelo transporte ao local de execução;

a.1) os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela equipe técnica. A Contratada deverá providenciar para essas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

b) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços objeto deste Contrato;

c) empregar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações;

d) informar por escrito, atendendo solicitação do fiscal técnico do Contratante, os locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada, sem ônus para o Contratante, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos;

e) responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão-de-obra e de equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados;

f) retirar do canteiro de obras, à medida que forem executados os serviços, todos os entulhos decorrentes de sua execução, bem como transportá-los até local adequado para despejo, permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para o Contratante;

g) providenciar para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local dos serviços. Escolher trajetos e veículos adequados e controlar as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acessos disponíveis;

h) manter em local seguro, sem ônus para o Contratante, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

i) remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública;

j) solicitar previamente à equipe técnica do Contratante, autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução dos serviços;

j.1) providenciar, com acompanhamento ou autorização dos servidores responsáveis pelo prédio, a movimentação e proteção de todo mobiliário e equipamentos existentes nos ambientes onde serão efetuados serviços;

- Em relação à **segurança e saúde no trabalho**, obriga-se a Contratada a:

a) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste Contrato;

a.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada, os processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

b) apresentar à equipe técnica do Contratante, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e às disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

c) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;

d) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;

e) manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

f) manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio;

g) comunicar, por escrito, à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

h) manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

i) responsabilizar-se pela segurança e vigilância dos materiais e equipamentos da Contratada, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas ligadas aos

serviços, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

k) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

- Em relação à **documentação necessária para o início dos trabalhos**, obriga-se a Contratada a:

a) apresentar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro dos serviços no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, juntamente com cópia do comprovante de pagamento da respectiva taxa;

a.1) será concedido a Contratada o prazo **mínimo de 10 (dez) dias úteis** a partir da emissão da Ordem de Serviço para que seja providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

a.2) caso haja acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro da ART, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

a.3) na hipótese de a Contratada não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação;

b) apresentar, até a data de início dos serviços, estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, o comprovante do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao engenheiro citado na Cláusula xxxxx, alínea “x”, vinculada à original, juntamente com cópia do comprovante de pagamento da respectiva taxa;

b.1) caso haja substituição do referido profissional, a Contratada deverá providenciar nova ART vinculada à original, na qual passe a constar o nome do novo engenheiro residente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo Contratante. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

c) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a matrícula do serviço junto ao INSS (CEI – Cadastro Específico do INSS), de acordo com a legislação em vigor. Cópia autenticada do Certificado de Matrícula deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

d) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, apresentação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) das informações pertinentes à sua identificação e ao objeto deste Contrato, bem como o Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, de conformidade com a Portaria nº 4/95, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, e modificações posteriores. Cópia autenticada do protocolo obtido junto à SRTE deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

d.1) caso a Contratada empregue 20 (vinte) ou mais trabalhadores na execução do serviço, apresentar, também, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

e) providenciar, até a data de início dos serviços estabelecida na respectiva Ordem de Serviço, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto pelo art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativas a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue a esta Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

e.1) o seguro, deverá contemplar o prazo total estabelecido na Cláusula xxxxxx, (prazo de execução do serviço);

e.2) caso haja prorrogação no prazo de execução do serviço, e/ou aumento do valor contratual, o seguro deverá ter seu prazo de validade estendido, e/ou valor acrescido na mesma proporção;

e.3) na hipótese da ocorrência prevista na alínea “e.2” , a Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, a apólice complementar, com validade até o final do novo prazo de execução e entrega definitiva do serviço, e/ou novo valor acrescido proporcional ao Termo Aditivo;

f) apresentar, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da **data de emissão da Ordem de Serviço**, a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula xxxxxx.

- São, também, de responsabilidade da Contratada:

a) arcar com todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, Concessionárias de Serviços Públicos e CREA/PE, a fim de poder executar o serviço, cumprindo todas as exigências legais pertinentes;

b) manter no Canteiro de Obras uma via da ART e matrícula da obra no INSS;

c) executar os serviços em conformidade com o Caderno de Encargos e Especificações;

d) quaisquer esclarecimentos adicionais ou divergências encontradas, entre a planilha orçamentária e o contido no caderno de encargos, deverão ser formalmente comunicados ao fiscal técnico do Contratante, que se pronunciará quanto a solução a ser adotada;

e) providenciar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

f) os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

g) fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

h) afastar e/ou substituir, imediatamente, qualquer de seus empregados, sem ônus para o Contratante, quando assim for exigido, em virtude de falta grave ou comportamento

inadequado;

i) tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da área de execução do serviço;

j) no caso em que a Contratada venha, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las e deixá-las em conformidade com seu estado original;

k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

k.1) a definição do prazo limite para a realização das providências, de que trata esta alínea, ficará a critério da equipe técnica do Contratante, a qual definirá em função do bom desempenho do serviço;

k.2) se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente de seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da Contratada;

l) responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

l.1) serão de inteira responsabilidade da Contratada, todas as questões, reclamações, demandas judiciais, oriundas dos danos causados pela execução dos serviços;

m) retirar **em até 5 (cinco) dias uteis**, após o recebimento definitivo dos serviços, todo o pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

n) responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer na Unidade sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

o) entregar Relatórios, Memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

p) manter à frente dos serviços o profissional detentor dos acervos técnicos apresentados no certame licitatório, o qual deverá acompanhar os serviços;

p.1) admite-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, detentores de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido no Edital XXXXX n.º

xx/XX, desde que aprovada pela Administração;

p.2) no caso de substituição do responsável técnico, a Contratada providenciará a ART do novo responsável técnico, no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da autorização de substituição pelo Contratante, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

q) manter, no local dos serviços durante sua execução, 1 (um) engenheiro com carga horária de 5 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e 1 (um) encarregado residente em tempo integral, aceitos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **Contratante**;

q.1) caso haja substituição do engenheiro, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição;

r) manter preposto, durante todo o período de execução dos serviços, indicando formalmente suas atribuições;

r.1) caso haja substituição do preposto, a Contratada deverá informar, previamente, à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, para aprovação da substituição;

s) providenciar a placa de identificação da obra, nos termos da Resolução CONFEA nº. 407, de 9 de agosto de 1996, que regulamenta o art. 16 da Lei nº. 5.194/66;

t) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução dos serviços e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

u) comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

- A Contratada deverá manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

12. Pagamento

- Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, **mensalmente**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até **10 (dez) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, e em até **15 (quinze) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto relativo à execução dos serviços constantes do Boletim de Medição, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

- A fatura será emitida com base na medição mensal, realizada em conjunto pelos representantes da licitante vencedora e servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, estes últimos responsáveis pela expedição do respectivo Boletim de Medição, preferencialmente até o **7º (sétimo) dia útil do mês subsequente**, referente aos serviços executados em cada mês e aceitos pelo Tribunal.

- Quanto ao pagamento do item Administração Local , constante na Planilha Orçamentária e no Cronograma-Físico Financeiro, deve-se observar o seguinte:

a) O pagamento deverá ser realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira dos serviços, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

b) O pagamento somente será atestado se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva deste item, em conjunto ou separadamente.

- Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos, as exigências do(s) fiscal(is) técnico(s) relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.

- Considera-se sempre que a licitante vencedora dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de execução diversos dos contidos neste Edital e seus Anexos.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

- Não se aplica, serviço não continuado.

14. Penalidades

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

- A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;

- As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

15. Da Garantia dos Serviços/Materiais

- A licitante vencedora, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, **5 (cinco) anos** após a data do recebimento definitivo dos serviços.

- Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução dos problemas e corrigi-los no prazo definido pela referida Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

15.1 Da Garantia do Contrato

- Em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da via do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do

contrato, com validade até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

- O custo máximo estimado para esta licitação é de R\$ 165.244,24 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

- Toda a despesa será paga no decorrer do exercício de 2018 e 2019.

17. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

- Não se aplica.

18. Critérios de Sustentabilidade

- Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

- priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

19. Equipe de Gestão da Contratação

Titular:

Nome: Fernando José de Brito

Matrícula: JE11610

Telefone: 3194-9357

E-mail: fernando.brito@tre-pe.jus.br

CPF: 103.812.284-87

Substituto:

Nome: Helio Domingos Siqueira Santos

Matrícula: JE10099

Telefone: 3194-9353

E-mail: helio.santos@tre-pe.jus.br

CPF: 665.516.844-91

20. ANEXOS**ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO**

- Os preços foram baseados em planilhas de referência com os valores atualizados do SINAPI, ORSE e cotação, conforme Anexo IV.

OUTROS ANEXOS

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Caderno de Encargos e Especificações

ANEXO IV - Planilha Orçamentária de Referência

ANEXO V - Composições de Custos Unitários

ANEXO VI - Cronograma Físico-Financeiro de Referência

ANEXO VII - Acervo Técnico

ANEXO VIII - Equipe Técnica e Equipamentos

ANEXO IX - Planilha de Referência de Composição do BDI de Serviços e Equipamentos

ANEXO X - Planilha de Referência de Composição de Encargos Sociais

ANEXO XI - Modelo da Placa da Obra

ANEXO XII - Modelo de Planilha Orçamentária

ANEXO XIII - Modelo de Composição Analítica dos Custos Unitários

ANEXO XIV - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO XV - Modelo da Planilha de Composição do BDI de Serviços/Equipamentos

ANEXO XVI - Modelo da Planilha de Composição de Encargos Sociais

Recife, 30 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DOMINGOS SIQUEIRA SANTOS, Chefe de Seção**, em 31/08/2018, às 10:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0706263** e o código CRC **2594D27A**.

0023551-58.2018.6.17.8000

0706263v14



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
Endereço:		
Bairro:		Município:
Estado:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da abertura da sessão pública.

Prazo de execução: _____ dias corridos.

(Prazo máximo: prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços, constante da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE).

Prazo de garantia dos serviços: _____ anos.

(Prazo mínimo: 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços por Comissão designada pela autoridade competente).

Percentual do BDI adotado: _____%

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as condições necessárias para execução dos serviços, e que os preços apresentados nesta proposta compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, registro dos serviços no Crea/PE (ARTs), deslocamentos e estadas de técnicos no local onde serão realizados os serviços, equipamentos, e quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços;

4. EM ANEXO:
- 4.1 - Planilha Orçamentária (Modelo do **ANEXO XII**)
 - 4.2 - Informações bancárias / Signatário do Contrato (Modelo do **ANEXO**)

Recife, xx de xxxxxx de 2018.

Nome completo e assinatura do representante da empresa

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE URNAS DO POLO RECIFE - QG DE IPUTINGA DO TRE-PE
LOCAL: Av. Camarão, nº 220 – Iputinga. Recife-Pernambuco. CEP: 50.721-360

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA – JUNHO 2018 – DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO		REFERÊNCIA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.539,42	
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m²	2,25	317,72	714,87	SINAPI/74209 Maio/2018
1.2	Anotação de responsabilidade técnica (ART)	und	1,00	218,54	218,54	CREA-PE (2018)
1.3	Mobilização	und	1,00	606,01	606,01	Composição 1
2	Administração Local				28.624,20	
2.1	Administração Local	%	100,00	28.624,20	28.624,20	Composição 2
3	REMOÇÕES				14.958,43	
3.1	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento. AF_12/2017.	m²	858,50	2,92	2.506,82	SINAPI/97649 Maio/2018
3.2	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	858,50	10,66	9.151,61	ORSE/00031 Maio/2018
3.3	Remoção de material em caçamba estacionária, capacidade de 6m³ e/ou tempo de permanência de até 5 dias, com DMT de 20 km.	und	11,00	300,00	3.300,00	Cotação
4	PINTURA				33.945,09	
4.1	Remoção de pintura à óleo ou esmalte.	m²	1.287,75	8,84	11.383,71	ORSE/00029 Maio/2018
4.2	Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), duas demão.	m²	1287,75	17,52	22.561,38	SINAPI/74064/0 01 Maio/2018
5	COBERTA				50.650,71	
5.1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm, incluso transporte certical AF_06/2016.	m	113,83	56,29	6.407,49	SINAPI/94228 Maio/2018
5.2	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical. AF_06/2016.	m	212,15	29,19	6.192,66	SINAPI/94231 Maio/2018
5.3	Telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm.	m²	858,50	44,16	37.911,36	ORSE/09961 Maio/2018
5.4	Desobstrução de ramais prediais de esgotos com varetas.	m	24,00	5,80	139,20	ORSE/06404 Maio/2018
6	ENTREGA DA OBRA				2.477,54	
6.1	Desmobilização	und	1,00	606,01	606,01	Composição 3
6.2	Limpeza final da obra.	m²	858,50	2,18	1.871,53	SINAPI/9537 Maio/2018
	SUBTOTAL				132.195,39	
	B.D.I. (%)			25,00%	33.048,85	
	TOTAL				165.244,24	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

Definição

Nesta etapa do caderno de encargos e especificações técnicas definimos a metodologia e os parâmetros a serem exigidos no decorrer da execução dos serviços constantes do objeto do contrato e a descrição detalhada de cada equipamento e produto a ser utilizado nos serviços, em conformidade com as diretrizes apresentadas, detalhes e planilha orçamentária de custos.

Procedimentos

Durante a execução dos serviços objeto do contrato, a contratada deverá:

- a) providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução dos serviços, de modo a satisfazer as necessidades previstas no plano dos serviços objeto do contrato;
- b) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento dos funcionários, de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- c) submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no plano de execução dos serviços objeto do contrato;
- d) submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços objeto do contrato;
- e) executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pelo gestor técnico;
- f) comunicar imediatamente ao gestor técnico qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- g) submeter à aprovação da equipe técnica os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato;
- h) realizar, por intermédio de laboratórios previamente aprovados pela equipe técnica, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- i) o local dos serviços deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade;
- j) todo material destinado à aplicação no local dos serviços, apoio aos mesmos, máquinas e equipamentos, ou entulhos, deverão ser armazenados ou instalados de forma rigorosamente planejada;
- k) deverá ser previsto espaço destinado à armazenagem de todos os materiais a serem empregados nos serviços. A equipe técnica determinará a contratada a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

Placa dos serviços

- a) placa dos serviços confeccionada em chapa plana de aço galvanizado previamente pintada, ou outro material devidamente aprovado pelo contratante, com estrutura de madeira para suporte e fixação da mesma ao terreno;
- b) as informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte sintético;
- c) das dimensões, cores, desenho e formato serão em conformidade com o modelo apresentado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE;
- d) as placas serão afixadas pela contratada no local indicado pela fiscalização;
- e) deve se manter o bom estado de conservação das placas instaladas, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução dos serviços.

Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos

Este item compreende todos os custos inerentes aos transportes de materiais e equipamentos relativos às instalações provisórias, bem como todos os custos inerentes às máquinas e equipamentos a serem utilizadas nos serviços tais como balanças, andaimes, assim como todos os demais necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

Execução dos Serviços

- a) As intervenções na edificação, deverão seguir a relação de serviços e materiais constantes do modelo da planilha orçamentária e recomendações constantes deste documento;
- b) Na execução dos serviços contratados, deverão ser rigorosamente observadas as normas pertinentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e, na falta destas, as normas internacionais consagradas;

Remoções e Demolições

a) Retirada de Telhas

A retirada das telhas se referem a substituição dos recobrimentos danificados, bem como das calhas metálicas, cumeeiras, tubulações de águas pluviais e demais componentes da cobertura que se encontram deteriorados.

Deverão ser removidos e armazenadas em local apropriado, indicado pela fiscalização do contratante, não causando impedimento de circulação aos usuários da edificação, devendo após serem transportados até caçamba ou caminhão de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários da edificação.

b) Retirada da estrutura de madeira

Os locais onde as telhas estão fixadas por parafusos/arruelas nas estruturas de cobertura quebradas ou comprometidas de qualquer forma deverão ser removidas para posterior substituição.

c) Carga Manual de Entulhos

Todo o material de descarte das telhas inservíveis, madeiramento, estruturas metálicas e resíduos decorrentes da remoção deverá ser realizado em conformidade com legislação vigente, sendo de total responsabilidade do Contratado o transporte de Material e Bota-Fora.

Coberta

d) Impermeabilização com lona plástica (proteção para ocorrência de chuvas)

Durante o período de execução dos serviços contratados a Empresa deverá proteger a cobertura que estiver sido removida ou descoberta com auxílio de lonas plásticas para garantir que a água de chuva ou umidade não atinja as partes internas da edificação. Todo e qualquer problema decorrente desta fase que comprometa os materiais, equipamentos, móveis ou quaisquer outros objetos situados no interior da edificação é de inteira responsabilidade do executante. Os serviços deverão ser efetuados em etapas, previamente definidas pela contratante e aprovadas pela fiscalização.

e) Telhamento

As telhas adquiridas serão de procedência conhecida e idônea, com superfície polida, cantos retilíneos, isentas de rachaduras, furos e amassaduras. Os tipos e as dimensões obedecerão às mesmas especificações das existentes no local.

Ao receber o lote, deve-se verificar se as telhas estão devidamente cobertas e sem danos. Se as telhas chegarem molhadas devem ser enxugadas na medida que forem descarregadas, antes do armazenamento.

De preferência, o armazenamento será realizado com as peças na posição vertical, apoiadas sobre calços de madeira. Na impossibilidade, o empilhamento poderá ser efetuado com as telhas na posição horizontal, ligeiramente inclinadas, com espaço suficiente para a ventilação entre as peças, de modo a evitar o contato das extremidades com o solo. As telhas não podem ser arrastadas, devem permanecer sempre suspensas.

As peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com as telhas. Os conjuntos de fixação serão acondicionados em caixas, etiquetadas com a indicação do tipo e quantidade e protegidas contra danos. Por não serem desenhadas e dimensionadas para cargas

concentradas, recomenda-se não caminhar diretamente sobre a cobertura das telhas. Caso seja necessário, deve-se utilizar uma tábua apoiada sobre as terças.

A cobertura será do mesmo tipo da existente ou similar para que possibilite o perfeito encaixe e/ou sobreposição com as demais consideradas em bom estado de conservação e deverá atender às recomendações do fabricante e normas técnicas da ABNT. A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixar perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT.

f) Fixação de Telhas

Todas as telhas deverão ser analisadas quanto a sua fixação na estrutura metálica do telhado, de modo a que sejam evitados “escorregamentos” das mesmas, garantindo a perfeita estabilidade da coberta.

Sendo as telhas fixadas com hastes em alumínio, arruelas e porcas do mesmo material e uma arruela de vedação em neoprene, com calço plástico em PVC, no mesmo formato da onda da telha e goiva em alumínio estampado acompanhada de uma arruela de vedação em neoprene, parafusos auto perfurantes em aço galvanizado, acompanhado de arruelas de vedação em neoprene e alumínio e neoprene vulcanizado, referência Alcoa, Linha Alcoflon, ou EQUIVALENTE, desde que com autorização da FISCALIZAÇÃO.

Instalação com todas as peças e acessórios complementares (cumeeira, rufo, pingadeira, terminal, entre outros), prevendo caso necessário aplicação de fita e/ou massa de vedação na fixação das peças complementares e recobrimentos longitudinais conforme especificação do fabricante.

O assentamento deverá ser executado no sentido oposto ao dos ventos predominantes.

As telhas serão fixadas às estruturas de sustentação por meio de parafusos ou ganchos providos de roscas, porcas e arruelas.

O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação. Serão obedecidos os recobrimentos mínimos indicados pelo fabricante, em função da inclinação do telhado.

Não será admitido o contato direto das telhas com os componentes das estruturas de sustentação metálicas, a fim de evitar a corrosão eletrolítica na presença de umidade. Deverá ser interposta uma camada isolante entre as superfícies de contato, constituída por resinas sintéticas, produtos betuminosos, fibras, tinta à base de cromato de zinco ou zarcão, de conformidade com a especificação de projeto.

O trânsito sobre o telhado somente será permitido sobre tábuas ou chapas de madeira adequadamente apoiadas nas telhas.

g) Execução das Calhas

As calhas deverão ser em chapas metálicas galvanizadas e seus complementos deverão ser instalados de modo a garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas, beiral e seus condutores. Quando da sua execução, deverá ser previsto o complemento de encaixe com a tubulação de queda.

h) Substituição de Tubo de Drenagem

Os tubos de descida de água pluvial deverão ser de PVC série “R” - água pluvial, diâmetro de 150mm ou igual ao existente, a instalação deverá ser externa e, incluir todos os serviços e acessórios necessários. Os tubos deverão acoplar perfeitamente com o complemento de encaixe da calha, de modo a garantir a perfeita estanqueidade do conjunto.

i) Limpeza Final da Coberta

Todos os locais da coberta e as calhas e tubos deverão estar limpos, sem quaisquer tipos de resíduos, manchas nas paredes, vidros ou pisos.

Pintura

Os serviços de pintura devem satisfazer não somente aos requisitos básicos de aparência e decoração, mas principalmente os que se referem à proteção das superfícies contra as intempéries e outros agentes.

Para que se obtenha um bom produto final é necessária uma correta preparação da superfície, seguindo-se rigorosamente os procedimentos mencionados a seguir.

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, para remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

As superfícies a pintar serão protegidas, de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais estranhos possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Aplicar cada demão de tinta quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Adotar precauções especiais com a finalidade de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, tais como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As tintas aplicadas serão diluídas, conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento para mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Nos trabalhos de pintura interna de recintos fechados serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Todos os materiais entregues nos serviços deverão estar em seus recipientes originais contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos.

A área para armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais e prevenir incêndios ou explosões provocadas por uma armazenagem inadequada. Essa área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

Elementos Metálicos

Todas as peças metálicas só receberão acabamento de pintura após o seu efetivo tratamento, que se dará de acordo com o indicado a seguir:

- As peças galvanizadas receberão uma demão de Primer Epóxi Poliamida antes da aplicação da pintura de acabamento.

- As peças não galvanizadas, após o tratamento FOSFATIZANTE mencionado nesta especificação, receberão aplicação de três demãos de Primer CROMÓXIDO.

Após o tratamento com o Primer, será aplicada a pintura de acabamento em duas demãos de Esmalte Sintético na mesma cor da existente.

Limpeza final

Para a entrega dos serviços, a CONTRATADA procederá a remoção de todo o entulho e detritos existentes e a cuidadosa limpeza e varrição das áreas externas e internas da edificação e de todos os seus acessos.

Composições

Composição Analítica dos Custos Unitários – Composição 1					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE URNAS DO POLO RECIFE - QG DE IPUTINGA DO TRE-PE					
Maio	2018				
REFERÊNCIA	SINAPI				
ITEM	DESCRIÇÃO				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID.
1.3	Mobilização da obra				un
COMPONENTES					
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CONSUMOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
73467/SINAPI Maio/2018	Caminhão Toco, PBT 14.300 KG, Carga Útil MÁX. 9.710 KG, DIST. entre eixos 3,56 M, Potência 185 CV, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP Diurno. AF_06/2014.	4,00	H	140,86	563,44
88316/SINAPI Maio/2018	Servente com encargos complementares	3,00	h	14,19	42,57
CUSTO UNITÁRIO					606,01
Composição Analítica dos Custos Unitários – Composição 2					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE URNAS DO POLO RECIFE - QG DE IPUTINGA DO TRE-PE					
Maio	2018				
REFERÊNCIA	SINAPI				
ITEM	DESCRIÇÃO				
2	Administração local				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID.

Composições

2.1	Administração local				%
COMPONENTES					
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CONSUMOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
90777/SINAPI Maio/2018	Engenheiro civil de obras júnior com encargos complementares	80,00	h	70,49	5.639,20
93572/SINAPI Maio/2018	Encarregado geral de obras com encargos complementares	4,00	mês	5.746,25	22.985,00
CUSTO UNITÁRIO					28.624,20
Composição Analítica dos Custos Unitários – Composição 3					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE URNAS DO POLO RECIFE - QG DE IPUTINGA DO TRE-PE					
Maio	2018				
REFERÊNCIA	SINAPI				
ITEM	DESCRIÇÃO				
6	ENTREGA DA OBRA				
SUBITEM	DESCRIÇÃO				UNID.
6.1	Desmobilização da obra				un
COMPONENTES					
REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CONSUMOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
73467/SINAPI Maio/2018	Caminhão Toco, PBT 14.300 KG, Carga Útil MÁX. 9.710 KG, DIST. entre eixos 3,56 M, Potência 185 CV, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP Diurno. AF_06/2014.	4,00	H	140,86	563,44

Composições

88316/SINAPI Maio/2018	Servente com encargos complementares	3,00	h	14,19	42,57
				CUSTO UNITÁRIO	606,01

Cronograma



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE URNAS DO POLO RECIFE - QG DE IPUTINGA DO TRE-PE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE URNAS DO POLO RECIFE - QG DE IPUTINGA DO TRE-PE

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.539,42	0,00	0,00	0,00	0,00
		%	0,93%				
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	28.624,20	0,00	0,00	0,00	0,00
		%	17,32%				
3	REMOÇÕES	R\$	14.958,43	0,00	0,00	0,00	0,00
		%	9,05%				
4	PINTURA	R\$	33.945,09	0,00	0,00	0,00	0,00
		%	20,54%				
5	COBERTA	R\$	50.650,71	0,00	0,00	0,00	0,00
		%	30,65%				
6	ENTREGA DA OBRA	R\$	2.477,54	0,00	0,00	0,00	0,00
		%	1,50%				
TOTAL EM R\$		R\$	132.195,39	0,00	0,00	0,00	0,00
BDI (25%)		R\$	33.048,85				
TOTAL EM R\$ (com BDI)		R\$	165.244,24	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EM R\$			100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO VIII

EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS

(Modelo de Declaração)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para os devidos fins, que os equipamentos e os membros da equipe técnica relacionados abaixo serão disponibilizados para execução dos serviços objeto deste certame:

ITEM/DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
ENGENHEIRO CIVIL (05 horas/semana)	01
ENCARREGADO DE OBRAS	01
01 SERRA ELÉTRICA CIRCULAR 7"	01

Recife, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante da Empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO VII

EXIGÊNCIA DE ACERVO TÉCNICO

Quadro 1 - Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade
1	Execução e/ou Recuperação de estrutura de coberta metálica e re-cobrimento	430 m ²
2	Pintura esmalte sintético e proteção anticorrosiva	640m ²

Quadro 2 - Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade
1	Execução e/ou Recuperação de coberta metálica	430 m ²

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE URNAS DO POLO RECIFE - QG DE IPUTINGA DO TRE-PE
LOCAL: Av. Camarão, nº 220 – Iputinga. Recife-Pernambuco. CEP: 50.721-360

ANEXO IX - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Preencher somente os campos em amarelo

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + [(1 - \text{Material}) \times \text{ISS}]]} \right\} - 1$$

CUSTO DIRETO

	%	
Valor Percentual de Materiais	30,00	0,30000
Valor Percentual de Mão-de-obra	70,00	0,70000

BDI - Percentuais:

AdmCentral	3,00	0,03000
DespFinanceiras	0,59	0,00590
Riscos	0,97	0,00970
Lucro	6,16	0,06160
Tributos Federais:		
	3,65	0,03650
PIS	0,65	0,00650
COFINS	3,00	0,03000
Demais tributos:		
	ISS	5,00
		0,05000
Seguro + Garantia	0,80	0,00800

Em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União, deve-se seguir a legislação do município no qual será executada a obra.

BDI Calculado **20,49000**
Acréscimo de 4.5 % (desoneração da folha de pagamento) - Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 **4,50000**

BDI Total **25,0**

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual
Custo de Oportunidade pelo financiamento da obra	0,59

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,08%	Não incide	18,08%	Não incide
B2	Feriados	4,34%	Não incide	4,34%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,28%	Não incide	2,28%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,90%	6,78%	8,90%	6,78%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,40%	16,52%	46,40%	16,52%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,65%	4,31%	5,65%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	5,08%	3,87%	5,08%	3,87%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,06%	3,85%	5,06%	3,85%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%	0,48%	0,36%
C	Total	16,40%	12,49%	16,40%	12,49%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80%	2,78%	17,08%	6,08%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,27%	3,14%	17,58%	6,46%
TOTAL(A+B+C+D)		87,87%	48,95%	117,18%	72,27%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE URNAS DO POLO RECIFE - QG DE IPUTINGA DO TRE-PE
LOCAL: Av. Camarão, nº 220 – Iputinga. Recife-Pernambuco. CEP: 50.721-360

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO		REFERÊNCIA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				0,00	
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m²	2,25		0,00	
1.2	Anotação de responsabilidade técnica (ART)	und	1,00		0,00	
1.3	Mobilização	und	1,00		0,00	
2	Administração Local				0,00	
2.1	Administração Local	%	100,00		0,00	
3	REMOÇÕES				0,00	
3.1	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento. AF_12/2017.	m²	858,50		0,00	
3.2	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	858,50		0,00	
3.3	Remoção de material em caçamba estacionária, capacidade de 6m³ e/ou tempo de permanência de até 5 dias, com DMT de 20 km.	und	11,00		,00	
4	PINTURA				0,00	
4.1	Remoção de pintura à óleo ou esmalte.	m²	1.287,75		0,00	
4.2	Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), duas demão.	m²	1287,75		0,00	
5	COBERTA				0,00	
5.1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm, incluso transporte certical AF_06/2016.	m	113,83		0,00	
5.2	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25cm, incluso transporte vertical. AF_06/2016.	m	212,15		0,00	
5.3	Telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm.	m²	858,50		0,00	
5.4	Desobstrução de ramais prediais de esgotos com varetas.	m	24,00		0,00	
6	ENTREGA DA OBRA				0,00	
6.1	Desmobilização	und	1,00		0,00	
6.2	Limpeza final da obra.	m²	858,50		0,00	
	SUBTOTAL				0,00	
	B.D.I. (%)	%			0,00	
	TOTAL				0,00	

SUBTOTAL				
LEIS SOCIAIS (xx,xx%)				
CUSTO UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA				

Os equipamentos necessários deverão ser incluídos na composição de custos do material
 ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, INSCRIÇÃO, TELEFONE

NÃO INFORMAR BDI NESTA COMPOSIÇÃO.

Cronograma



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE URNAS DO POLO RECIFE - QG DE IPUTINGA DO TRE-PE

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE URNAS DO POLO RECIFE - QG DE IPUTINGA DO TRE-PE

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$		0,00	0,00	0,00	0,00
		%	#DIV/0!				
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$		0,00	0,00	0,00	0,00
		%	#DIV/0!				
3	REMOÇÕES	R\$		0,00	0,00	0,00	0,00
		%	#DIV/0!				
4	PINTURA	R\$		0,00	0,00	0,00	0,00
		%	#DIV/0!				
5	COBERTA	R\$		0,00	0,00	0,00	0,00
		%	#DIV/0!				
6	ENTREGA DA OBRA	R\$		0,00	0,00	0,00	0,00
		%	#DIV/0!				
TOTAL EM R\$		R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BDI (%)		R\$,00				
TOTAL EM R\$ (com BDI)		R\$,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EM R\$			#DIV/0!	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE URNAS DO POLO RECIFE - QG DE IPUTINGA DO TRE-PE
LOCAL: Av. Camarão, nº 220 – Iputinga. Recife-Pernambuco. CEP: 50.721-360

ANEXO XV – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Preencher somente os campos em amarelo

Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Certame:

Licitante:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + \text{Adm. Central} + \text{Riscos} + \text{Seguro} + \text{Garantia}) \times (1 + \text{DespFin}) \times (1 + \text{Lucro})}{1 - [\text{Tributos} + [(1 - \text{Material}) \times \text{ISS}]]} \right\} - 1$$

CUSTO DIRETO

	%	
Valor Percentual de Materiais	[Amarelo]	0,00000
Valor Percentual de Mão-de-obra	[Amarelo]	0,00000

BDI - Percentuais:

AdmCentral	[Amarelo]	0,00000
DespFinanceiras	0,00	0,00000
Riscos	[Amarelo]	0,00000
Lucro	[Amarelo]	0,00000
Tributos Federais:	0,00	0,00000
PIS	[Amarelo]	0,00000
COFINS	[Amarelo]	0,00000
Demais tributos:		
ISS	[Amarelo]	0,00000
Seguro + Garantia	[Amarelo]	0,00000

Em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União, deve-se seguir a legislação do município no qual será executada a obra.

BDI Calculado **0,00000**

Acréscimo de 4.5 % (desoneração da folha de pagamento) - Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 [Amarelo]

BDI Total **0,0**

Detalhamento da rubrica "Despesas Financeiras":

Descrição	Percentual
[Amarelo]	[Amarelo]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO XVI

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Acidente de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total		
TOTAL (A+B+C+D)			